



## **Metodologia a seguir na Revisão dos Estatutos do SPGL – 2009**

**(Aprovada na Assembleia Geral de Delegados Sindicais de 15 de Outubro de 2009)**

### **I**

#### **Organização e Direcção do Processo**

1. A organização e direcção do processo de Revisão dos Estatutos compete à Mesa da Assembleia-Geral.
2. As propostas de Revisão dos Estatutos do SPGL, apresentadas obrigatoriamente na globalidade, têm de ser apresentadas à Mesa da Assembleia-Geral até **30 de Outubro de 2009 às 17h00**.

Após a apresentação de propostas, a **MAG realizará, até 5 de Novembro, uma reunião com representantes dos proponentes para eventual compatibilização de propostas e para definição da estrutura do boletim de voto**, o qual deverá indicar claramente as opções de voto.

### **II**

#### **Apresentação e Debate das Propostas**

1. Compete à Direcção do SPGL a divulgação das propostas de Revisão dos Estatutos à totalidade dos associados, através do Escola Informação e/ou do site do SPGL.
2. A Direcção do SPGL deverá propiciar nas estruturas sindicais as condições que possibilitem o mais amplo debate em torno das diversas propostas apresentadas, nomeadamente organizando debates nas delegações do SPGL a partir de 19 de Novembro.

### **III**

#### **Convocatória da Assembleia Geral de Sócios**

1. A Mesa da Assembleia-Geral convocará a Assembleia Geral de Sócios para Revisão dos Estatutos para o dia **10 de Dezembro de 2009** e procederá à sua divulgação.
2. **a)** Terão direito de voto os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos. Consideram-se associados no pleno gozo dos seus direitos, nos termos do nº 4 do artº 91º dos actuais Estatutos, alíneas a) e b), os sócios do SPGL que tenham pago até 30 de Setembro todas as quotas, nos casos em que sejam devidas.  
**b)** Terão ainda direito de voto os professores que, nos termos do artº 14º dos Estatutos, tendo sido associados no SPGL e tendo mudado para outro sindicato da FENPROF e aí tenham pago as suas quotas, regressem à área do SPGL, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do Sindicato até ao dia da convocação da Assembleia Geral de Sócios (15 de Outubro) e tendo pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da sua convocação (30 de Novembro de 2009).

c) Terão ainda direito de voto os professores que se sindicalizem pela primeira vez, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do sindicato até ao dia da convocação da Assembleia Geral de Sócios (15 de Outubro) e tenham pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da sua convocação (30 de Novembro de 2009).

3. Uma listagem geral contendo a situação sindical de cada associado, poderá ser consultada na sede e nas delegações do Sindicato a partir da data de convocação da Assembleia Geral de Sócios para que, até ao dia 22 de Outubro, se possa proceder a eventuais correcções.
4. Nos termos do §3º do artº 55º a deliberação sobre alteração dos Estatutos do Sindicato deverá ser aprovada com a participação de, pelo menos, 10% de associados.
5.
  - a) O voto é directo, secreto e universal (Artº 55º § 2º).
  - b) É permitido o voto condicional.
  - c) É permitido o voto por correspondência.
  - d) Não é permitido o voto por procuração.
6. Metodologia de votação: votação em alternativa das várias propostas globais existentes.

#### IV

#### Mesas de Voto

1.
  - a) Funcionarão mesas de voto na **sede e nas delegações** indicadas na convocatória, bem como em todos os núcleos sindicais que, até 10 dias úteis antes da data da votação, declarem assegurar o seu funcionamento, designadamente através da indicação nominal de 3 sócios do SPGL responsáveis pela mesa.
  - b) As mesas de voto serão constituídas por um presidente e por dois secretários designados pela M.A.G., sob proposta da Direcção, podendo ser designados membros suplentes.
  - c) Deverão estar obrigatoriamente presentes na mesa de voto pelo menos dois elementos em simultâneo.
  - d) Os autores de propostas de revisão dos Estatutos poderão indicar representantes seus devidamente credenciados para acompanhar o acto da votação.
2. O horário de funcionamento das Mesas de Voto está definido na Convocatória da Assembleia Geral de Sócios.
3. Atribuições da Mesa de Voto
  - 3.1 A mesa de voto tem como atribuições, entre outras:
    - a) Providenciar no sentido da existência da urna de voto para a respectiva mesa;
    - b) Receber da Direcção do Sindicato os materiais necessários ao funcionamento da mesa;
    - c) Assegurar a abertura pontual da mesa de voto;
    - d) Conduzir e fiscalizar o acto de votação;
    - e) Proceder ao registo dos votantes nos impressos próprios;

- f) Proceder à contagem pública dos votos, apuramento dos resultados e elaboração da respectiva Acta;
- g) Afixar cópia da Acta no local onde funciona a Mesa;
- h) Comunicar à Comissão Eleitoral, no próprio dia 10 de Dezembro e entregar os resultados da votação dessa Mesa de Voto, mediante contacto com a sede;
- i) Entregar no próprio dia 10 de Dezembro, ou em caso de impossibilidade no dia seguinte, na sede do Sindicato, ou a representantes da MAG devidamente identificados, os seguintes materiais:
  - acta da votação;
  - credenciais entregues pelos eleitores;
  - listagem dos votos presenciais com credencial;
  - boletins de voto entrados na urna;
  - envelopes contendo os votos condicionais;
  - listagem de votos condicionais;
  - materiais sobrantes.

**4. Em nenhum caso a Mesa de Voto pode aceitar cópias de credenciais. Caso o associado não apresente a credencial original votará condicionalmente.**

## V

### Acto de Votação

Todos os sócios no pleno uso dos seus direitos sindicais receberão, por via postal, uma credencial que lhes conferirá o direito de voto.

**A credencial permite que todos os sócios possam exercer esse direito por correspondência.**

O acto da votação processa-se da seguinte forma:

#### 1. Votos presenciais

- a) O eleitor dirige-se à mesa de voto e identifica-se apresentando a credencial e o cartão de sócio do SPGL. No caso de eventual falta deste ou de o cartão de sócio não ter fotografia, o eleitor deverá apresentar o Bilhete de Identidade ou qualquer outro documento identificativo com fotografia.
- b) A mesa entrega-lhe o boletim de voto, guarda a credencial e inscreve o nome do eleitor no impresso próprio para eleitores presenciais com credencial.
- c) O eleitor preenche o boletim de voto, dobrando-o em quatro partes e entrega-o à mesa que o introduz na urna.
- d) De seguida, o eleitor rubricará o impresso próprio para eleitores presenciais com credencial à frente do seu nome.

## 2. Votos condicionais

- a) Quando um eleitor que pretenda votar presencialmente não se faça acompanhar da credencial original que lhe fora enviada, pode exercer o seu direito de voto de forma condicional.
- b) O boletim de voto será, neste caso, introduzido num envelope fechado sem qualquer identificação o qual por sua vez será introduzido dentro de um outro, também fechado, onde será escrito o nome completo do eleitor, o número de sócio e a designação da Escola ou Serviço onde exerce funções e por onde desconta a quota, devendo este envelope ser rubricado no verso pelo próprio e por um elemento da mesa.
- c) A identificação dos eleitores condicionais será registada em impresso próprio o qual deverá ser rubricado pelo eleitor.
- d) Os envelopes contendo os votos condicionais serão introduzidos na urna e entregues juntamente com os restantes materiais à Comissão Eleitoral, a qual procederá à verificação prévia dos direitos sindicais dos eleitores, posto o que serão descarregados no caderno eleitoral, se for esse o caso.

**Nota:** Em caso algum a Mesa de Voto poderá abrir os envelopes que contêm os votos condicionais.

## 3. Votos por Correspondência

- 1. O exercício de direito de voto por correspondência fica sujeito ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente:
  - a) Os boletins de votos devem ser dobrados em quatro, com a parte impressa voltada para dentro e introduzidos em envelope branco, fechado
  - b) O referido envelope deve ser introduzido, juntamente com o original da credencial recebida, no envelope de resposta sem franquia ou de remessa livre.
  - c) Este último envelope, já endereçado, será remetido por correio postal para o apartado criado para o efeito.
- 2. Só são considerados os votos por correspondência com carimbo dos correios até ao dia da Assembleia Geral Eleitoral, recebidos até ao terceiro dia útil seguinte (15/12/2009).
- 3. Os votos por correspondência serão abertos na sede do Sindicato. Depois de recebida toda a documentação de todas as mesas de voto e de se verificar, pela descarga no caderno eleitoral, não ter o associado votado em nenhuma delas mediante apresentação de credencial, será considerado o voto por correspondência.

## VI

### Do Escrutínio

- a) Encerrada a mesa de voto, proceder-se-á ao escrutínio ao qual podem assistir os professores que o desejarem.

- b)** Os votos são retirados das urnas um a um e contados; os resultados finais serão lançados na respectiva acta.
- c)** Consideram-se válidos os boletins de voto em que a vontade do eleitor esteja claramente expressa e de acordo com a metodologia definida pela MAG, nomeadamente os que estiverem devidamente assinalados com uma cruz, dentro do quadrado correspondente à sua opção de voto.
- d)** Consideram-se nulos os votos que não respeitem a alínea anterior.
- e)** Consideram-se brancos os votos que não contenham o quadrado assinalado nem qualquer outro sinal.
- f)** Apurados os resultados da Mesa de Voto elaborar-se-á em duplicado a respectiva Acta, que deverá ser assinada pelos membros da Mesa, sendo um exemplar afixado no local e o outro enviado à Comissão Eleitoral.
- g)** O escrutínio final a realizar pela MAG obedecerá à seguinte ordem:
- 1º Serão apurados os votos presenciais com credencial;
- 2º Serão apurados os votos por correspondência;
- 3º serão apurados os votos condicionais.
- Deste escrutínio será elaborada uma acta final.

## VII

### Apuramento final

1. É considerada aprovada a proposta global que recolha o maior número de votos.

## VIII

### Da entrega dos elementos

1. No acto da entrega dos materiais de votação de cada Mesa, o seu portador terá de se identificar, sendo a sua identidade devidamente registada em impresso próprio.
2. **a)** Todos os materiais de votação serão entregues no prazo de **24 horas na Sede do Sindicato**  
 Rua Fialho de Almeida, nº 3  
 1070 Lisboa  
 Telefone: 213 819 100

#### Resultado final da votação:

Nº de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais	171
Nº de votos entrados na urna .....	55
Nº de votos a favor .....	44
Nº de votos contra .....	7
Nº de votos em branco .....	2
Nº de votos nulos .....	2